

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1011/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a PML SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA – ME, para a prestação de serviços jornalísticos de apresentação do programa denominado “Espaço Público”, exclusivamente por meio do profissional Paulo Moreira Leite, em 16 de abril de 2014.

Processo nº 0844/2014.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70333-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no art. 3º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/9/2013, por seu Diretor-Geral, **AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.817.908-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 126.767.508-01, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e por sua Diretora de Jornalismo, **NEREIDE LACERDA BEIRÃO**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº M-696.651/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 251.230.926/68, residente e domiciliada em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e do outro lado, **PML SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.641.171/0001-49, com endereço na Rua Caiowaa nº 2.046, Apto. 22, Bloco 2, Bairro Sumaré, São Paulo-SP, CEP: 01258-903, neste ato representada, nos termos do Contrato Social, pelo seu representante legal e ora Interveniante, **PAULO MOREIRA LEITE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.819.619/SSP-SP e inscrito no CPF nº 458.708.708-44, residente e domiciliado à SQS Quadra 113, Bloco C, APTO 203, Edifício Leme, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70376-030, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA (PML SERVIÇOS EDITORIAIS)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e retificar o preço previsto no Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 16/04/2015 e termo final em 16/04/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR, DO PREÇO, DA
FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (PML SERVIÇOS EDITORIAIS)**, na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de até **R\$ 297.577,40** (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), nos termos acordados no Contrato Original, após o atesto de gestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, conforme cronograma abaixo descrito:

3.1.1. Custo fixo, no total de R\$ 260.114,40 (duzentos e sessenta mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 21.676,20 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos), a serem pagas no mês subsequente ao da prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e o atesto de empregado designado por ela para o acompanhamento dos serviços descritos neste Contrato, em especial na Cláusula Terceira.

3.1.2. Parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à despesa com figurino.

3.1.2.1. O pagamento dos valores indicados no subitem **3.1.2.** deverão ser efetuados pela **CONTRATANTE (EBC)** até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Termo Aditivo, com a apresentação de Nota Fiscal e o atesto de empregado designado por ela para o acompanhamento dos serviços.

3.1.3. Custo variável, no valor total de até R\$ 32.463,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais), para cobrir gastos com transporte aéreo, comunicação local, hospedagem, alimentação e transporte local, quando da prestação de serviços fora da cidade de Brasília-DF.

3.1.3.1. O pagamento dos valores indicados no subitem **3.1.3.** deverão ser efetuados pela **CONTRATANTE (EBC)** em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de notas fiscais, separada das notas fiscais do custo fixo, e a aprovação, que deverá ser feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, do relatório específico contendo as informações sobre os serviços prestados, além da prestação de contas da viagem.

3.1.3.2. A **CONTRATADA (PML SERVIÇOS EDITORIAIS)** deverá enviar nota fiscal e relatório de viagem em até 30 dias após a realização dos serviços.

3.1.3.3. A estimativa é que sejam feitas 24 (vinte e quatro) viagens e utilizadas 36 (trinta e seis) diárias.

3.2. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2015, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, os quais serão empenhados tão logo o orçamento esteja disponibilizado no SIAFI.

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1011/2014

3/3

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

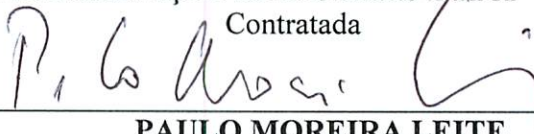
Brasília - DF, 16 de abril de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante



AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS
Diretor-Geral
(Delegação de competência
Portaria-Presidente nº 622/2013)



NEREIDE LACERDA BEIRÃO
Diretora de Jornalismo

PML SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA – ME
Contratada


PAULO MOREIRA LEITE
Representante Legal e Interviente

Testemunhas:

1. 
Nome: Valentino de Oliveira
CPF: 069.208.72730

2. 
Nome: ZILMA C.C. DA COSTA
CPF: 327.098.381-68

COORD-CD/AR